

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL
ELETRÔNICO
“MAIOR OFERTA DE PREÇO”**

OBJETO: ALIENAÇÃO POR MEIO DE VENDA DE BENS OCIOSOS, INSERVÍVEIS E OBSOLETOS DA INFRAERO E UNIÃO, LOCALIZADOS NO ENDEREÇO RUA TRÊS MARIAS, 139 – BAIRRO RAIAR DO SOL, NA CIDADE DE BOA VISTA-RR

PREÂMBULO:

- 1 - DO OBJETO;
 - 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO;
 - 3 - DA VISTORIA DOS BENS;
 - 4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA;
 - 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
 - 6 - DA DOCUMENTAÇÃO;
 - 7 - DO PROCEDIMENTO;
 - 8 - DO PAGAMENTO;
 - 9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS;
 - 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL;
 - 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DOS BENS

LEILÃO ELETRÔNICO - INFRAERO

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO”, através da plataforma de <https://www.wrleiloes.com.br>, a ser conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial Mayco Silva dos Santos, inscrito na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCER sob o nº 006/2017 conforme especificações constantes neste ato convocatório.

1 – OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto ALIENAÇÃO POR MEIO DE VENDA DE BENS OCIOSOS, INSERVÍVEIS E OBSOLETOS DA INFRAERO E UNIÃO, LOCALIZADOS NO ENDEREÇO DO DEPÓSITO DO LEILOEIRO (RUA TRÊS MARIAS, 139 – BAIRRO RAIAR DO SOL, NA CIDADE DE BOA VISTA-RR), nas características e quantidades contidas no ANEXO deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”.
- 1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO ÚNICO.
- 1.4. Os bens serão alienados e entregues no estado de conservação em que se encontram. Não cabendo à INFRAERO E/OU ao LEILOEIRO qualquer responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências quanto à mão de obra, retirada, desmontagens, carregamento de bens e ou transporte deles, ficando total e exclusivamente por conta do Arrematante.

2 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Local do leilão eletrônico: Portal do Leiloeiro: www.wrleiloes.com.br, a partir da inserção no site.

Início: Com a publicação deste edital.

Término: 22 de Julho de 2021.

Horário: 9h30min (horário local)

3 - DA VISTORIA DOS BENS

- 3.1. Os bens constantes no ANEXO ÚNICO ficarão expostos à visita dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, horário local no endereço abaixo, até o dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à condição dos bens. As visitas deverão ser agendadas, com antecedência com o Leiloeiro, Sr. Mayco Silva dos Santos, pelos telefones (95) 98101-7791/98100-9868, e-mail: gerenciawr@wrleiloes.com.br e/ou contato@maycosantos.lcl.br. Endereço para visita: Rua Três Marias, 139 – Bairro Raiar do Sol, em Boa Vista/RR, mediante agendamento prévio.
- 3.2. A vistoria e avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc. ou mesmo remoção dos bens do local.

4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 4.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento na data do leilão, a título de comissão do Leiloeiro e como garantia da arrematação, 5% (cinco por cento) do valor do lance do lote arrematado, à vista, mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: Banco Bradesco-237, Agência 522, Conta Corrente 152415-1, em nome do Leiloeiro, MAYCO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 606.034.102-00.
- 4.2. No prazo de 01 (um) dia útil, posterior à realização do leilão, o arrematante apresentará ao Leiloeiro Oficial o pagamento de 100% do valor arrematado, além da comissão do Leiloeiro paga no ato da arrematação (conforme cláusula 4.1 acima), mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: MAYCO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 606.034.102-00, mantida junto ao Banco Bradesco-237, Agência 522, Conta Corrente 152415-1.
- 4.3. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:
 - a) Servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da INFRAERO;
 - b) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
 - c) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
 - d) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

6.1.1. Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

6.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de residência do representante legal da Empresa e no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os bens relacionados no ANEXO deste edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (“online”). O Leilão pela Internet terá início no portal do Leiloeiro (www.wrleiloes.com.br), a partir da sua inserção, já liberado para lances e se estenderá até o dia 22 de Julho de 2021, às 11h00min (horário de Boa Vista-RR), oportunidade em que serão aceitos lances somente pela internet através do site www.wrleiloes.com.br. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).

7.1.1. Para efetuar o lance via internet os interessados deverão acessar o site www.wrleiloes.com.br para cadastro e atendimento das exigências documentais mencionadas no item 6 e seus subitens, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, para liberação do cadastro. Após a liberação do cadastro, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão INFRAERO, acessar um lote e clicar no botão “dar lance” e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

7.2. Para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 180 (cento e oitenta) segundos sem receber outra oferta, havendo lances nesse período, serão acrescidos 180 (cento e oitenta) segundos até que permaneça por 180 (cento e oitenta) segundos sem nenhuma oferta.

7.3. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu Anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Os vencedores do leilão através do Portal Eletrônico deverão efetuar o depósito, a título de comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) do valor integral do arremate na data do leilão, conforme descrito no item 4.1.

8.2. O arrematante deverá realizar ainda o pagamento de 100% do valor arrematado no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do leilão, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente informado pelo leiloeiro nos itens 4.1 e 4.2. Posteriormente o comprovante deverá ser enviado por e-mails gerenciawr@wrleiloes.com.br e contato@maycosantos.lel.br, para comprovar a quitação da obrigação pertinente e para o encaminhamento do Recibo do Leiloeiro.

8.3. O recebimento do valor do arremate e da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome e dados do arrematante, o lote arrematado e valor da arrematação.

8.4. A importância recolhida pelo arrematante a título de comissão do Leiloeiro não será utilizada para complementação do valor de arrematação.

8.5. Se o Arrematante não proceder ao pagamento do valor da arrematação ou da comissão do leiloeiro no prazo estipulado nos itens 8.1 e 8.2, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão do leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (30% - trinta por cento do valor de arremate) no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº

21.981/32, além de ser penalizado para contratar com a INFRAERO e suspensão para participar de leilões por pelo menos 2 (dois) anos.

- 8.6. Não sendo efetuados os pagamentos descritos nos itens anteriores, o Leiloeiro Oficial comunicará o fato à INFRAERO, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da INFRAERO, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual ou superior à avaliação.
- 8.7. Em caso de falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da INFRAERO, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades e multas mencionadas acima.
- 8.8. A INFRAERO poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 8.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 8.10. Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante do subitem 8.2 fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.
- 8.11. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 13.303/2016 e do disposto no presente edital.

9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

- 9.1. Além das outras obrigações estabelecidas neste Edital ou na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do arrematante:
 - 9.1.1. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará ao Leiloeiro Oficial o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no item 8.2 do Edital, juntamente com uma cópia, que ficará retida pelo Leiloeiro Oficial para fins de instrução do processo administrativo.
 - 9.1.2. O Leiloeiro emitirá a Nota de Venda do Lote no ato da apresentação do comprovante da integralização do pagamento.
 - 9.1.3. A emissão da Nota de Venda de Lote é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e garante a INFRAERO o recebimento integral do valor do lote arrematado.
 - 9.1.4. Após a emissão da Nota de Venda do lote o arrematante deverá realizar o agendamento com funcionário do Leiloeiro responsável pela guarda dos bens, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para retirada do lote arrematado.
 - 9.1.5. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para retirada total do(s) bem(ns) arrematado(s), não sendo permitido a retirada parcial do lote.
- 9.2. No ato da entrega dos bens o arrematante apresentará a Nota de Venda de Lote emitida pelo Leiloeiro Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote.
 - 9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para a prática do ato.
- 9.3. O(A) vencedor(a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Venda do Lote, para retirada dos bens. Findo este prazo o(a) vendedor(a) pagará uma taxa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta, até o 10º (décimo) dia, após esta data a transação se tornará sem efeito, e o bem revertido ao patrimônio da INFRAERO, sem que caiba ao vencedor(a), direito a qualquer indenização, inclusive devolução dos valores pago.
 - 9.3.1. Será declarado abandonado o bem arrematado e não retirado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de liberação por parte da INFRAERO e do Leiloeiro, não cabendo devolução dos valores pagos pelo arrematante no leilão, caso não retire no prazo descrito no item deste Memorando os bens leiloados.

- 9.4. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem.
- 9.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.
- 9.6. As despesas com documentação dos veículos que possuem registro no DETRAN: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transito – DUT, emissão de CRLV, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento.
- 9.6.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante no prazo estipulado no item 9.9 deste Edital, isentando o Leiloeiro e a INFRAERO de quaisquer reclamações posteriores.
- 9.7. As despesas com a documentação e regularização dos veículos que não possuem registro no DETRAN serão de inteira responsabilidade do arrematante, isentando o Leiloeiro e a INFRAERO de quaisquer reclamações posteriores.
- 9.7.1. Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 17% (dezessete por cento) sobre o valor da arrematação. É responsabilidade da SEFAZ/RR a emissão do DARE, referente ao valor do ICMS para o Arrematante efetuar o pagamento Nacional de Infra Estrutura e Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, remarcação de chassi e remarcação de motor, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 9.8. É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos, tais como: cores, acessórios, logotipos e padrões oficiais da INFRAERO.
- 9.8.1. A descaracterização deverá ocorrer no momento da retirada dos bens, sendo liberados em definitivo somente após essa atividade.
- 9.9. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN, para proceder à transferência de propriedade dos bens, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, sob pena da INFRAERO ingressar com ação, visando à busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais serão por conta do Arrematante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

- 10.1. Divulgar o Leilão de forma ampla através de mala-direta, publicações em jornais e pela internet.
- 10.1.1. Os custos dessa publicação legal serão ressarcidos pela INFRAERO, no momento da prestação de contas, limitado a 4% do valor da avaliação dos bens e desde que previamente autorizados.
- 10.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 10.3. Não utilizar o nome da INFRAERO em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
- 10.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante a INFRAERO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.
- 10.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

- 10.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 10.7. Emitir a Nota de Venda de Lotes que forem integralmente pagos.
- 10.8. Fornecer Ata do Leilão em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame.
- 10.9. Apresentar à INFRAERO prestação de conta do leilão no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da data da realização do certame, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.
 - 11.1.1. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme Ofício SE – COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05/10/92, devendo ser cotado a alíquota plena.
- 11.2. A INFRAERO se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de lances.
- 11.3. A INFRAERO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.
- 11.4. Dos atos do Leilão, caberão recursos a INFRAERO, por intermédio da Comissão de Leilão e equipe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão.
- 11.5. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.
- 11.7. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.8. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, através dos e-mails: gerenciawr@wrleiloes.com.br e/ou contato@maycosantos.lél.br e com o Leiloeiro Oficial através do telefone (95) 98101-7791/98100-9868.
- 11.9. A INFRAERO bem como o Leiloeiro, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 11.10. A INFRAERO bem como o Leiloeiro, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 11.11. Serão aplicadas as normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da INFRAERO, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Especial de Leilão definida pela INFRAERO.
- 11.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação dos lotes.

11.13. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - DF, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAYCO SILVA
DOS
SANTOS:60603
410200



Assinado de forma
digital por MAYCO
SILVA DOS
SANTOS:60603410200
Dados: 2021.07.07
14:17:27 -04'00'

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2021.

MAYCO SILVA DOS SANTOS
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCER 006/2017